

Id:1518F268104B91A7



PREF. MUNIC. NOVO SANTO ANTONIO
 RUA MANOEL VITORIO DE SOUSA 500
 01612598/0001-32 Exercício: 2022

DECRETO Nº 18, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.13

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$77.749,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		77.749,93
02 03 03 FUNDEB		
1047 12.361.0049.2040.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	77.749,93
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 542 00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	77.749,93
	542 00	77.749,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 01 de dezembro de 2022


 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:1518F268104B9053

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca, e nos termos da Lei Complementar nº 001, de 10 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO LUNARD DE ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº 013.176.193-58, para o cargo de Diretor na Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


 Francisco de Assis da Silva Melo
 Prefeito Municipal de Piracuruca - PI

Id:1518F268104B97BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
 Rua Anfriso Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
 CNPJ: 06.553.788/0001-40
 Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
 Fone: (89) 3431-1114



DECRETO Nº 008/2023, DE 12 DE MARÇO DE 2023.

Decreto anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência" em toda extensão territorial do município de Padre Marcos - PI, afetado pela estiagem e dá outras providências.

O Senhor JOSE VALDINAR DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS, localizado no estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I - Que a regularidade baixa de precipitação pluviométrica, registradas no município nos meses de maio de 2020 a janeiro de 2021, agravando a situação no território deste município.
- II - Que as chuvas de maio de 2020 a janeiro de 2021, não foram suficientes para garantir uma produção agrícola boa e nem para reabastecimento dos mananciais existentes no município.
- III - Que o município não dispõe de recursos financeiros para prestar socorro as famílias prejudicadas em tempo hábil.
- IV - Que a estiagem é um desastre crônico que se agrava gradativamente e na medida em que o tempo passa a situação só piora.
- V - Que a estiagem (NE SES - 1.4.1.1.0) é um fenômeno adverso que provocou uma redução muito grande nos recursos hídricos existentes, resultando em prejuízos econômicos e sociais.
- VI - Que o município é vulnerável a redução das precipitações pluviométrica e avaliação de perdas agrícola feitas pelo IBGE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o decreto de Situação Anormal em toda área territorial do município de Padre Marcos - PI, caracterizado como situação de emergência provocado pelo desastre (ESTIAGEM).

Art. 2º - Revogado as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um período de 180 dias (CENTO E OITENTA DIAS), podendo ser prorrogado.


 José Valdinar da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 004.988.313-80
 Prefeito Municipal

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos -PI, 12 de março de 2023.


 José Valdinar da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 004.988.313-80
 Prefeito Municipal